



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 301/88

SÚMULA: Dá denominação às habitações construídas através do Sistema Mutirão, no Jardim Social, neste Município:

Publicado no O DIÁRIO do  
Norte do Paraná.  
N.º 4671 em 20/12/88  
*J.F.*  
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de JOSÉ LAURINDO DA SILVA, as habitações construídas em Convênio com a SEAC/SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR/MUNICÍPIO, através do Sistema Mutirão, nas Quadras de Terras nºs. 06, 06-A, 06-B, 06-C, 07, 07-B, 09, 09-A, 10-A e 10-B, numa área total de 25.913,49 m<sup>2</sup>., do loteamento denominado "Jardim Social", neste Município.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de dezembro de 1988.

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

